



# COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

## SESSÃO 47

01.10.85

### 1. ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 1.1 EXPEDIENTE

- 1.1.1- Offício de 23.9.85 do Partido Renovador Democrático
- 1.1.2- Telegrama de 24.9.85 da Comissão Instaladora da Freguesia da Madalena - Chaves
- 1.1.3- Offício de 23.9.85 de Notícias de Portugal
- 1.1.4- Telegrama de 25.9.85 da Aliança Povo Unido -Peso da Régua
- 1.1.5- Queixa apresentada pela U.D.P. em 25.9.85
- 1.1.6- Telex de 25.9.85 do Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações
- 1.1.7. Offício nº 5290 de 25.9.85 do S.T.A.P.E.
- 1.1.8- Offício de 23.9.85 do Mandatário da Aliança P.Unido Madeira
- 1.1.9- Offício nº 1430/A de 23.9.85 do Reitor da Univ. do Algarve
- 1.1.10- Carta de 23.9.85 do Senhor Fernando Cascalheira recluso no estabelecimento prisional de Pinh. da Cruz
- 1.1.11- Offício nº 8149 de 23.9.85 da Presidência do C. Ministros
- 1.1.12- Carta de 20.9.85 do Sr. Francisco de Oliveira Brassos
- 1.1.13- Offício nº 981/85 de 24.9.85 do Centro de Saúde de Penafiel
- 1.1.14- Offício nº 44/85/2ª de 25.9.85 do Tribunal Constitucional
- 1.1.15- Offício de 25.9.85 do PCTP/MRPP
- 1.1.16- Telex de 25.9.85 do mandatário da APU de Braga
- 1.1.17- Offício nº 1434 de 25.9.85 do Governo C. de Castelo Branco



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 1.1.18- Telex de 25.9.85 do mandatário da APU de Braga
- 1.1.19- Telex de 25.9.85 do mandatário da A P U do Porto
- 1.1.20- Telex de 27.09.85 da Comissão Técnica e Eleitoral do PS da Madeira
- 1.1.21- Offício de 25.9.85 da Radiodifusão Portuguesa
- 1.1.22- Carta de 27.9.85 do Senhor Dr. Olindo de Figueiredo
- 1.1.23- Carta de 27.9.85 do P.R.D. em Aguiar da Beira
- 1.1.24- Offício de 27.9. 85 do Part.Cent. D. Social
- 1.1.25- Carta de 25.9.85 da Aliança Povo Unido no Fundhal
- 1.1.26- Telex de 24.9.85 do Partido Comunista Português
- 1.1.27- Offício nº 61/85 de 24.9.85 do Presidente da Junta de Freguesia em exercício /Burgães
- 1.1.28- Telex de 30.9.85 do Conselho de Gerência da EPAL
- 1.1.29- Offício nº 3468 de 30.9.85 do Minst. da Administr. Interna
- 1.1.30- Telex de 1.10.85 do Mandatário da Aliança Povo Unido em Beja

### 1. 2 - OUTROS ASSUNTOS

#### 2 - ORDEM DO DIA

- 2.1- Mapa Calendário das fases e operações eleitorais referentes às Eleições Autárquicas de 1985



S. R.  
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 47

----- Teve lugar no dia um de Outubro de mil novecentos e oitenta e cinco a quadragésima sétima sessão da Comissão Nacional de Eleições reunida na Rua dos Fanqueiros, número doze, quarto direito em Lisboa e presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco. -----

----- Compareceram os Senhores Doutores Mateus Roque, Orlando Vilela, Margarida Almeida Rocha, Victor Silva, Luís Viana de Sá e João Azevedo Oliveira. -----

----- Esteve ausente o Senhor Doutor Manuel dos Santos Lopes. -----

----- A Reunião principiou às catorze horas e trinta minutos e foi secretariada pela Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes. -----

1. ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1.1. Expediente -----

1.1.1. Ofício de 23.09.85 do Partido Renovador Democrático. -----

----- A Comissão deliberou que fossem expedidos telegramas pedindo informação urgente às Juntas de Freguesia de Oliveira do Hospital, Brasfemes, Botão, Antanho, Ameal, S. João do Campo, S. Silvestre, Souselas, Vil de Matos, Almalaguês e Trouxemil acerca da convocação dos delegados das forças políticas nos termos do Artigo 47º nº 1 da Lei nº 14/79 de 16 de Maio, chamando a atenção para o facto de a confirmar-se a falta de convocação ser reposta de imediato a legalidade. -----

1.1.2. Telegrama de 24.09.85 da Comissão Instaladora da Freguesia da Madalena. -----

----- A Sra. Secretário informou que consultado o STAPE sobre o assunto, lhe ter sido dito que a freguesia de Chaves se havia desdobrado em duas novas freguesias: Madalena e Santa Maria Maior, estando aquelas a emitir cartões de eleitor actualizados, operação que nada tinha a ver com o prosseguimento do recenseamento eleitoral mas tão só derivada do desdobramento. -----

----- O plenário deliberou dar conhecimento de tal informação à Comissão Instaladora da freguesia da Madalena. -----

1.1.3. Ofício de 23.09.85 de Notícias de Portugal. -----

----- A Comissão entende que, de acordo com a orientação já anteriormente manifestada em comunicado de 24.09.85, não podia satisfazer o solicitado, uma vez que já havia feito participação das publicações noticiosas que não tinham cumprido o estipulado no artigo 64º nº 1 da Lei 14/79 de 16 de Maio. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

2

1.1.4. Telegrama de 25.09.85 da Aliança Povo Unido. -----

----- Deliberação idêntica <sup>ao</sup> ponto 1.1.1. -----

1.1.5. Queixa apresentada pela UDP em 25.09.85. -----

----- Foi decidido enviar-se cópia da mesma ao Ministério Público, para os fins tidos por convenientes. -----

1.1.6. Telex de 25.09.85 do Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações. -----

----- A Comissão entendeu que sô é vedada a propaganda política no exterior de edifícios públicos ou na parte destes que está franqueada ao público. -----

Assim, na parte reservada à utilização exclusiva pelos trabalhadores, poderá ser feita propaganda partidária em condições que garantam a igualdade de oportunidades das forças concorrentes ao acto eleitoral.---

1.1.7. Ofício.nº 5290 de 25.09.85 do STAPE -----

----- Tomou-se conhecimento. -----

1.1.8. Ofício de 23.09.85 do mandatário da Aliança Povo Unido/Madeira. ---

A Comissão já tinha tomado conhecimento do assunto exposto na sessão anterior, tendo nela deliberado que iria intensificar o esclarecimento eleitoral sobre os pontos focados: cartão de eleitor e voto dos cegos e deficientes. -----

----- Na presente sessão foi decidido enviar-se à imprensa da Madeira textos de esclarecimento eleitoral acerca daqueles pontos, a serem inclusos como publicidade num quarto de página e em tipo não inferior a cartoze. ---

1.1.9. Ofício nº 1430/A de 23.09.85 do Reitor da Universidade do Algarve. -

----- Tomou-se conhecimento. -----

1.1.10. Carta de 23.09.85 do Senhor Fernando cascalheira, recluso no estabelecimento prisional de Pinheiro da Cruz. -----

----- A Comissão que já havia tomado posição sobre o assunto em anterior sessão, mandou oficiar no sentido de informar o cidadão que nos termos da Lei Eleitoral, tinha direito a voto. -----

----- Quanto à possibilidade de o exercer devia dirigir-se à entidade responsável pelo estabelecimento prisional em que estava detido. -----

1.1.11. Ofício nº 8149 de 23.09.85 da Presidência do Conselho de Ministros.--

----- Tomou-se conhecimento. -----

.../...



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

3

- 1.1.12. Carta de 20.09.85 do Senhor Francisco de Oliveira Passos. -----  
----- A Comissão entendeu, de acordo com os preceitos da Lei Eleitoral, que os cidadãos em causa podiam fazer parte das mesas de voto se para tanto foram designados, mas não na qualidade de Presidente de Assembleia de Freguesia ou da Junta de Freguesia. -----
- 1.1.13. Ofício nº 981/85 de 24.09.85 do Centro de Saúde de Penafiel. -----  
----- Quanto ao ponto 1 do referido ofício a Comissão entendeu esclarecer que o Delegado de Saúde Municipal era o Delegado de Saúde no distrito ou concelho. -----  
----- Quanto ao ponto 2 não é da competência da Comissão prestar tal esclarecimento, mas sim da Assembleia da República. -----  
----- Relativamente ao terceiro e quarto pontos, tais questões deviam ser postas ao Ministro da Saúde. -----
- 1.1.14. Ofício nº 44/85/2º de 25.09.85 do Tribunal Constitucional. -----  
----- O plenário tomou conhecimento da notificação do acórdão proferido pelo Tribunal Constitucional. -----
- 1.1.15. Ofício de 25.09.85 do PCTP/MRPP. -----  
----- A Comissão deliberou enviar cópia do citado ofício ao Ministério Público, para os fins tidos por convenientes. -----
- 1.1.16. Telex de 25.09.85 do Mandatário da APU de Braga. -----  
----- Foi mandado arquivar. -----
- 1.1.17. Ofício nº 2434 de 25.09.85 do Governo Civil de Castelo Branco. -----  
----- Foi decidido enviar cópia do comunicado da Comissão de 24.09.85.
- 1.1.18. Telex de 25.09.85 do Mandatário da APU de Braga. -----  
----- Foi deliberado enviar cópia do referido ao Ministério Público para os fins tidos por convenientes. -----
- 1.1.19. Telex de 25.09.85 do Mandatário da APU do Porto. -----  
----- A Comissão entendeu que devia ser enviado de imediato um telex à Escola Prática de Infantaria de Mafra, expondo a situação e solicitando imediato cumprimento ao estipulado no artigo 8º da Lei nº 14/79 de 16 de Maio. -----
- 1.1.20. Telex de 27.09.85 da Comissão Técnica Eleitoral do Partido Socialista/Madeira. -----  
----- O plenário decidiu enviar cópia do mesmo ao Ministério Público, para os fins tidos por convenientes. -----
- 1.1.21. Ofício de 25.09.85 da RTP. -----  
----- Foi mandado arquivar. -----
- 1.1.22. Carta de 27.09.85 do Sr. Dr. Olindo de Figueiredo. -----  
----- Tomou-se conhecimento. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES  
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

30/14

- 1.1.23. Carta de 27.09.85 do PRD - Secção de Aguiar da Beira. -----  
----- Foi deliberado enviar-se cópia da referida carta ao Ministério  
Público, para os fins tidos por convenientes. -----
- 1.1.24. Ofício de 27.09.85 do CDS. -----  
----- A Comissão mandou que se oficiasse ao CDS solicitando a concre-  
tização do assunto explanado no seu ofício. -----
- 1.1.25. Carta de 25.09.85 da APU/Funchal. -----  
----- Deliberado enviar-se ao Ministério Público para os fins tidos  
por convenientes. -----
- 1.1.26. Telex de 24.09.85 do PCP. -----  
----- A Comissão decidiu enviar cópia do mesmo à Polícia Judiciária,  
para os fins tidos por convenientes e dirigir ofício à RTP dando conhecimen-  
to da queixa e manifestando a sua maior preocupação caso se confirmassem os  
factos descritos. -----
- 1.1.27. Ofício nº 61/85 de 24.09.85 do Presidente da Junta de Freguesia de  
Burgães. -----  
----- Foi decidido enviar-se cópia do referido ofício ao Presidente  
da Câmara Municipal de Santo Tirso, solicitando informação urgente sobre o  
assunto. -----
- 1.1.28. Telex de 30.09.85 do Conselho de Gerência da EPAL. -----  
----- Relativamente ao 1º e 2º pontos do referido Telex a Comissão era  
de parecer que a decisão sobre o assunto competia à Administração da EPAL.--  
----- No caso de ser admitida a visita de um candidato de uma força po-  
lítica, teria de ser dado tratamento igualitário a qualquer outra força po-  
lítica. -----  
----- Quanto ao 3º ponto a Comissão entendia que só era vedada a pro-  
paganda política no exterior de edifícios públicos ou na parte daqueles que  
estivesse franqueada ao público. -----  
----- Assim sendo, na parte reservada à utilização exclusiva, pelos  
trabalhadores, poderia ser feita propaganda partidária em condições que ga-  
rantissem a igualdade de oportunidades das forças políticas concorrentes ao  
acto eleitoral. -----
- 1.1.29. Ofício nº 3468 de 30.09.85 do Ministério da Administração Interna. -  
----- Foi tomado conhecimento e mandado arquivar. -----
- 1.1.30. Telex de 01.10.85 do Mandatário da APU/Beja. -----  
----- A Comissão deliberou que fosse expedido um telegrama ao Sr. Pre-  
sidente da Câmara Municipal de Almodovar dando conta do teor da queixa apre-  
sentada pelo Mandatário da APU de Beja e solicitando informação urgente so-



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

5

bre o assunto, chamando a atenção que a confirmarem-se os factos, devia ser reposta de imediato a legalidade. -----

1.1.31. Telex de 01.10.85 do Partido Comunista Português. -----

----- A Comissão deliberou dar conhecimento do referido telex à Procuradoria Geral da República, para os efeitos tidos por convenientes. -----

----- Mais decidiu enviar um telex urgente à RTP com o seguinte teor. -----

----- "Foi trazido ao conhecimento da Comissão Nacional de Eleições que o Senhor Primeiro Ministro, em tal qualidade e invocando-a expressamente, tem visitado vários municípios da País, designadamente dos distritos de Setúbal, Aveiro e Viseu. -----

Em face do que precede, afigura-se à Comissão Nacional de Eleições que a Rádiatelevisão Portuguesa deveria desde já, abster-se de transmitir imagens ou reportagens relativas a actos de entidades que, embora invocando natureza oficial, se traduzam no favorecimento ou prejuízo de um concorrente às eleições em detrimento ou vantagem de outros."-----

1.1.32. Ofício nº 60/85 GDA de 01.10.85 da RDP. -----

----- O plenário da Comissão entendeu não dever pronunciar-se sobre o assunto. -----

2. ORDEM DO DIA -----

2.1. Mapa-Calendarário das fases e operações eleitorais referente às eleições autárquicas de 1985. -----

----- Foi aprovado o Mapa-Calendarário referente às Eleições Autárquicas.

2.2. Esclarecimento eleitoral da RTP. -----

----- A Comissão deliberou que se mandasse suspender o esclarecimento cívico na RTP relativo ao voto por correspondência, que entretanto perdera oportunidade, e ao Tema "Assembleia da República - Governo". -----

----- Ficou decidido que doravante todos os textos referentes ao Esclarecimento Eleitoral fossem submetidos a plenário. -----

2.3. Foi lido e aprovado o comunicado a distribuir aos órgãos de comunicação social, que fica em apenso à presente acta. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada às 19,00 horas. -----

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Maria de

.../...



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

. 6 .

Fátima Abrantes Mendes.- -----

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,

(Maria de Fátima Abrantes Mendes)